



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
“Casa de Zenildo Tourinho”

PROJETO DE LEI Nº ____/2025

**INSTITUI A REGULARIZAÇÃO DA CRIAÇÃO E
DENOMINAÇÃO OFICIAL DE NOVAS RUAS NO
POVOADO DO POÇO DANTAS, LOCALIZADO NA
ZONA RURAL DE JEQUIÉ, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Jequié faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam criadas e oficialmente denominadas as ruas localizadas no Povoado Poço Dantas, zona rural do Município de Jequié, conforme mapa anexo, que passa a integrar a presente Lei.

Art. 2º As vias públicas que compõem o referido povoado passam a ter as seguintes denominações:

- I – Rua El Shaddai**
- II – Rua Esperança**
- III – Rua Ebenézer**
- IV – Rua Canaã**
- V – Rua Vitória**
- VI – Rua Bahia**
- VII – Rua Jequié**
- VIII – Rua Souza**
- IX – Rua Sampaio**
- X – Rua Sertão**
- XI – Rua Bela Vista**



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
“Casa de Zenildo Tourinho”

Art. 3º A localização exata das ruas denominadas nesta Lei consta do **Anexo Único**, que compreende o mapa das novas ruas no Povoado Poço Dantas.

Art. 4º A Prefeitura Municipal de Jequié, por meio do órgão competente, deverá incluir as referidas ruas no mapa oficial do município, no cadastro territorial urbano e rural, e solicitar aos Correios a criação do respectivo Código de Endereçamento Postal (CEP), para fins de planejamento, localização e prestação de serviços.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

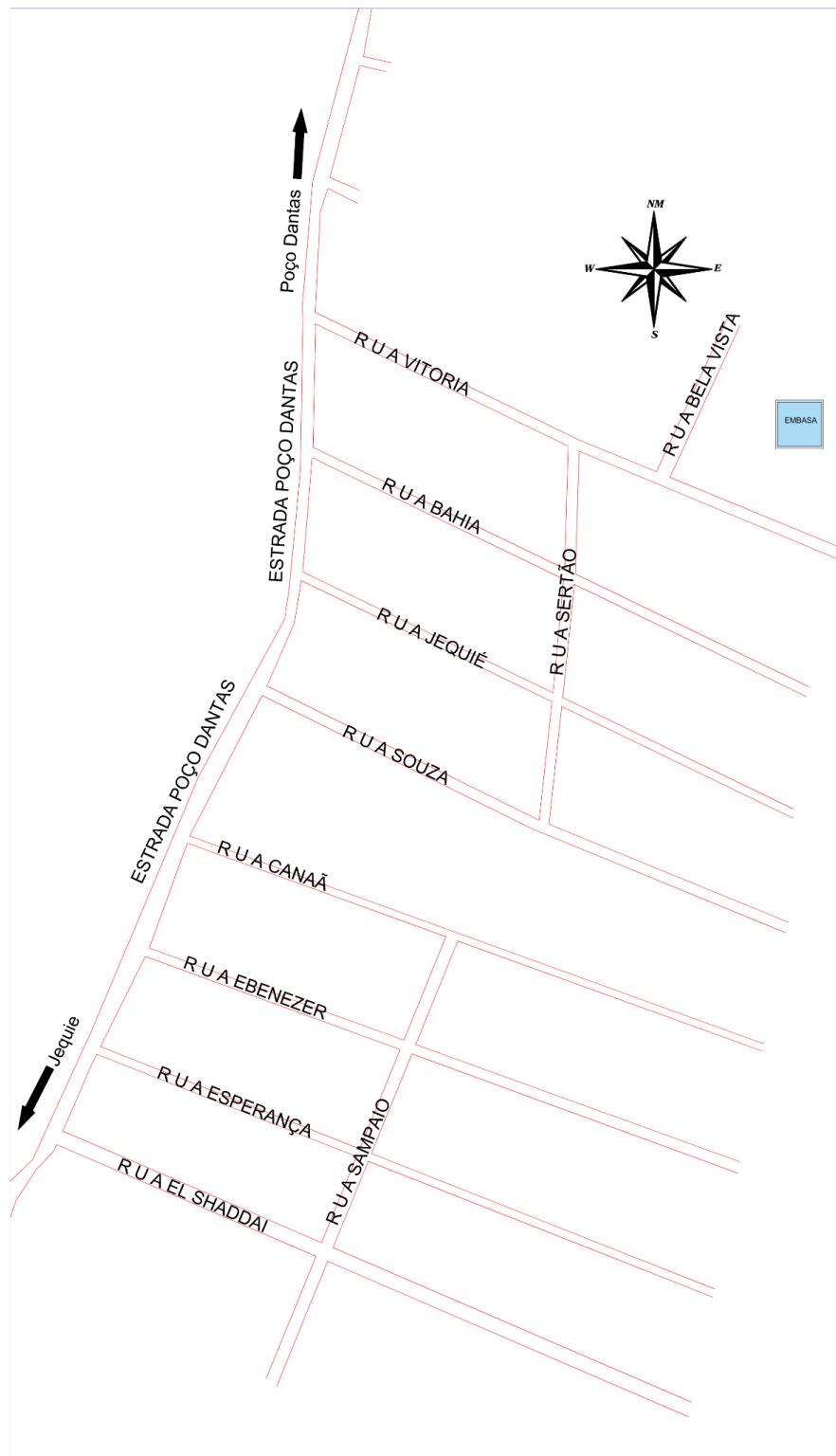
Jequié-BA, 29 de agosto de 2024.

MARCIO OLIVEIRA MELO
Marcinho Vereador



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
“Casa de Zenildo Tourinho”

ANEXO ÚNICO





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
“Casa de Zenildo Tourinho”

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa **regularizar a criação e denominação oficial das ruas do Povoado Poço Dantas**, na zona rural de Jequié, garantindo a identificação urbanística, facilitando a localização, a entrega de correspondências, mercadorias e o acesso de serviços públicos e privados, como saúde, educação e segurança.

Atualmente, a ausência de nomes oficiais e registros adequados dificulta a vida dos moradores e a atuação do poder público. Com a denominação formal, a inclusão no mapa oficial do município e a criação do CEP, será possível **melhorar a organização territorial, o cadastro de imóveis e o desenvolvimento da comunidade**.

Diante da relevância da matéria, solicitamos aos nobres pares a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 29 de agosto de 2025.

MARCIO OLIVEIRA MELO
Marcinho Vereador